

XXVII Congreso de la Asociación Latinoamericana de Sociología. VIII Jornadas de Sociología de la Universidad de Buenos Aires. Asociación Latinoamericana de Sociología, Buenos Aires, 2009.

Determinantes sociológicos do tempo processual relativo ao homicídio doloso em duas cidades brasileiras.

Gilson Antunes y José Luiz Ratton.

Cita:

Gilson Antunes y José Luiz Ratton (2009). *Determinantes sociológicos do tempo processual relativo ao homicídio doloso em duas cidades brasileiras. XXVII Congreso de la Asociación Latinoamericana de Sociología. VIII Jornadas de Sociología de la Universidad de Buenos Aires. Asociación Latinoamericana de Sociología, Buenos Aires.*

Dirección estable: <https://www.aacademica.org/000-062/323>

Acta Académica es un proyecto académico sin fines de lucro enmarcado en la iniciativa de acceso abierto. Acta Académica fue creado para facilitar a investigadores de todo el mundo el compartir su producción académica. Para crear un perfil gratuitamente o acceder a otros trabajos visite: <https://www.aacademica.org>.

Determinantes sociológicos do tempo processual relativo ao homicídio doloso em duas cidades brasileiras

Gilson Antunes¹

(UFPE)

gilsonantunes@hotmail.com

José Luiz Ratton²

(UFPE)

jlratton@gmail.com

1. Considerações metodológicas.

1.1. Coleta de dados e fontes de informação

A coleta de dados foi realizada pelos pesquisadores nos anos de 2005, a partir da documentação disponibilizada pelas Varas do júri de Porto Alegre do Estado do Rio Grande do Sul (TJRS), em seu Foro Central, e também no ano de 2009 no Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE), em sua Central de Inquéritos que é responsável por receber os procedimentos de investigação, dentre eles os inquéritos encaminhados pela polícia referentes aos crimes ocorridos na capital. A escolha de iniciar a pesquisa pelos órgãos judicial e ministerial deve-se ao fato de que estes órgãos possibilitaram maior abertura e facilidade de coleta dos dados em suas instância.

¹ Doutorando do Programa de Pós-Graduação em Sociologia – PPGS/UFPE. Pesquisador do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Violência, Criminalidade e Políticas Públicas – NEPS/UFPE. Pesquisador do Grupo de Pesquisa Violência e Cidadania – IFCH/UFRGS.

² Professor Adjunto do Departamento de Ciências Sociais da Universidade Federal de Pernambuco e do Programa de Pós-Graduação em Sociologia – PPGS/UFPE. Coordenador do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Violência, Criminalidade e Políticas Públicas – NEPS/UFPE.

Foram coletadas as informações de todos os processos transitados e julgados do ano de 2005, referentes ao crime de homicídio doloso, totalizando uma amostra de 230 processos; e os inquéritos policiais que tiveram seu desfecho, saíram do Ministério público, em 2007, referentes aos Inquéritos Policiais (IP) dos crimes de Homicídio Doloso e Latrocínio, perfazendo um total de 692 peças, as quais compõem o universo da presente pesquisa.

Os dados de interesse foram transcritos para um instrumento de coleta denominado de matriz, diferenciado para cada tipo de documento analisado, havendo entre eles algumas variáveis em comum e outras específicas de cada procedimento, o qual foi previamente elaborado a partir de discussões da equipe de pesquisa e devidamente orientada para atender aos objetivos da investigação.

As informações referentes aos processos foram coletadas diretamente destes documentos, quanto às informações do IP foram colhidas de forma indireta, através das peças elaboradas pelo Parquet, ou seja, os pesquisadores não tiveram acesso aos inquéritos propriamente ditos, o que justifica a ausência de dados para algumas variáveis contidas na matriz, como a data do início do inquérito policial, data do seu recebimento no MP, existência de testemunhas, entre outras. A partir dessa coleta foram construídos duas matrizes para organizar os dados.

1.2. Considerações preliminares à análise dos dados.

Através destas duas bases de dados, a análise de fluxo será realizada desde o acontecimento do fato delituoso até o seu processamento pelo judiciário. O primeiro elemento da análise será o tempo gasto entre o fato e a distribuição forense no judiciário. O segundo, será o tempo gasto entre a distribuição forense do processo até a sentença decretada no Tribunal do júri.

As fases para o cálculo dos fluxos criminais foram divididas em duas:

- Fase criminal até o início da fase processual – compreende o período que vai do conhecimento do crime até a distribuição forense do processo, em geral, é o início da fase judicial. Essa fase tem um tempo de fluxo estimado (pelo CPP) em aproximadamente 180 dias.
- Fase da Distribuição Forense até a Sentença no Tribunal do Júri – tem o seu início com o conhecimento do juiz que recebe a denúncia e vai até a Sentença no Tribunal do Júri. É nesta fase que, num primeiro momento, o réu será absolvido ou condenado. Essa fase tem um tempo de fluxo processual estimado (pelo CPP) em aproximadamente 180 dias.

A criação dessas fases obedeceu não apenas aos critérios jurídicos, seguindo as etapas pelas quais passa o processo penal de competência privativa do Tribunal do Júri, como também, à necessidade da pesquisa estabelecer marcos temporais para realização da análise de fluxo.

Contudo, a apresentação de uma **análise comparada** entre os casos consultados requer algumas observações, visto que as características dos mesmos são bastante distintas. Opta-se neste momento do estudo por analisar comparativamente as informações judiciais sobre os réus absolvidos e os réus condenados, procurando realizar uma modelagem com algumas variáveis numéricas que dizem respeito aos fluxos; e, também com outras variáveis nominais e ordinais de cunho sócio-cultural.

Como um de nossos objetivos era exatamente o de evidenciar as características dos réus que pudessem ser responsáveis pelo seu encaminhamento ao longo do fluxo judicial, a coleta de informações específicas da atuação judicial era extremamente relevante. Ao mesmo tempo, essa opção fez com que poucas variáveis da nossa matriz de dados permitissem uma comparação entre os dois tipos de réus. Apesar dessa limitação, apresenta-se a seguir uma análise comparada do perfil dos réus que foram absolvidos e dos réus que foram condenados em processos transitados e julgados em 2005, realizados pelos Tribunais do Júri de Porto Alegre, no ano de 2005.

Este estudo analisa comparativamente – com recurso à metodologia quantitativa - os tempos de processamento dos casos de homicídio doloso julgados pelos Tribunais do Júri das cidades de Porto Alegre/RS nos anos de 2000 a 2005, verificando se existe nesta instituição padrões organizacionais desiguais de seleção que determinam o tempo de processamento dos casos no sistema de justiça criminal. Categorias como gênero, raça, idade, local de moradia, escolaridade e ocupação foram utilizadas na construção das variáveis do modelo de análise de tempo proposto. A hipótese de que múltiplas desigualdades estruturam o tempo processual foi testada para as duas cidades.

Como mencionado anteriormente, a apresentação da **análise comparada** entre os réus processados por homicídio doloso foi construída a partir das seguintes variáveis: a) numéricas dependentes – Fluxo de tempo 1 – Fase policial-judiciária que inicia na data do crime até a distribuição forense na vara do júri; Fluxo de tempo 2 – Fase judicial que inicia na distribuição forense até a Sentença pelo Conselho de Sentença no Tribunal do Júri; Idade do réu; Idade da Vítima; e, b) categóricas de controle – gênero do réu; gênero da vítima; e, raça do réu; raça da vítima; c) categóricas independentes – local de moradia do réu; local de moradia da vítima; escolaridade do réu; escolaridade da vítima; ocupação do réu e ocupação da vítima. Salienta-se que para determinadas correlações que se procurou analisar envolvendo os fluxos foi realizada uma redução do nível de mensuração das variáveis de razão. Os principais testes estatísticos realizados para a associação de variáveis categóricas foram o r de Spearman e o teste Gamma; e para as variáveis numéricas o principal teste realizado foi o r de Pearson, buscando a correlação das variáveis quantitativas envolvidas.

2. A análise dos dados.

2.1. Apresentação do universo pesquisado e breve análise comparada.

Opta-se por apresentar os dados descritivos de forma conjunta, dando conta da generalização do perfil dos réus de homicídio doloso em Porto Alegre, inclusive os gráficos que dizem respeito ao perfil exposto estão em anexo. O valor de N = 230 réus processados onde praticamente 91% dos casos são de réus do gênero masculino. Observou-se, em primeiro lugar, que as mulheres são, proporcionalmente, mais vítimas do que agressoras: enquanto os homens representam cerca de 87% das vítimas e 91% dos réus, as mulheres colaboram com cerca de 13% do total das pessoas vítimas e somente 9% no total de agressores, o que corresponde a um potencial de vitimização de quase duas mulheres vítimas para uma mulher autora de homicídio doloso. No entanto, a população feminina na capital é superior à masculina. Segundo o Censo 2000, a população feminina em Porto Alegre representava 53% da população total, e a masculina 47% do total. Segundo Soares (2000) os dados que possuem maior correlação com os homicídios são os exatamente de gênero, apresentando na maioria os homens. Quando analisada a população feminina porto-alegrense em relação ao total de mulheres no estado, tem-se que 14% das mulheres morando na capital, enquanto os homens perfazem nesta relação um total de 13%, ou seja, a distribuição por gênero é equilibrada no estado e na capital. Assim, chega-se a uma primeira conclusão de que o delito de homicídio doloso é tipicamente realizado e sofrido por homens.

Já os dados sobre a cor das vítimas e dos réus de homicídio doloso revelam, à primeira vista, que os não negros e não mulatos estão mais representados entre as vítimas (69%) do que os negros (31%). Entretanto, segundo informações extraídas do Censo do IBGE (1991 e 2000), os negros estão, proporcionalmente à composição racial da população porto-alegrense, mais representados entre as vítimas deste tipo de homicídio. Segundo projeções calculadas pelo IBGE para 2002, 84% da população residente no município de Porto Alegre será branca, ao passo que os negros (pretos e pardos) totalizarão 15%. Assim, pode-se inferir que os negros terão um potencial de vitimização 56% superior à sua participação na composição racial da população porto-alegrense.

Neste tipo de homicídio analisado, observa-se que os negros estão, em relação à sua participação da composição racial da população do Município de Porto Alegre, muito mais representados tanto entre as vítimas como entre os autores deste crime. Neste sentido, tem-se 30% dos réus negros e 70% dos réus brancos com isso concorda-se com a análise de Lima (1997) em seu estudo sobre os homicídios no município de São Paulo, onde não haveria um padrão racial que pudesse explicar o cometimento dos homicídios. Neste sentido, a justificativa para este fenômeno estaria na distribuição espacial dos homicídios, que se concentram nas áreas mais

pobres da capital gaúcha, exatamente onde a parcela pobre e negra da população reside. O homicídio insere-se na lógica do espaço urbano de Porto Alegre e nas condições de vida que ele oferece.

Quanto à faixa etária das vítimas e dos agressores dos homicídios, verifica-se que tanto as vítimas quanto os agressores estão concentrados entre 19 e 26 anos, seguidos por aqueles com 27 a 36 anos. Esses resultados ficam ainda mais interessantes, se relacionado aos resultados na capital paulista: em ambos os municípios estas faixas etárias são as mais representativas, o que pode estar indicando um padrão na vitimização para esse delito composto em sua maioria por pessoas jovens. Embora, ao analisar em Porto Alegre, as vítimas e agressores entre 19 e 26 anos tem-se um total de 45% e 58% conseqüentemente; enquanto no município de São Paulo este percentual despenca para 26% e 24% respectivamente. Tem-se a convicção de que são pesquisas realizadas em anos diferentes, Porto Alegre(1999-2001) e São Paulo(1995), mesmo assim, acredita-se que a capital gaúcha vitimiza seus jovens mais acentuadamente que a capital paulista. E, ainda, se analisado separadamente o percentual de réus em Porto Alegre se chegaria à conclusão que mais da metade destes está na faixa etária discutida acima. Ou seja, são os jovens porto-alegrenses os réus preferenciais do Tribunal do Júri da capital.

Segundo o estudo citado, na capital paulista, a concentração das vítimas e dos autores de homicídios na faixa etária de 19 a 26 anos de idade identifica, entre os jovens, um maior potencial de tensões sociais(Lima,1997). Na mesma linha teórica, em São Paulo e também no restante do país, inclusive Porto Alegre, esta tendência está acontecendo nos anos 90, resultando numa concentração de jovens em áreas menos estruturadas das metrópoles, o que gera situações de acesso insuficiente aos recursos sociais, baixos níveis de instrução e qualificação profissional, interrupção precoce da adolescência e maior risco de vitimização por crimes violentos (Dellasoppa, 1999). Para concluir a análise do perfil biográfico-social das vítimas e dos réus de homicídio doloso, os dados sobre a situação ocupacional mostram que 51,3% dos réus processados estão ocupados e 48,7% não está; e, para as vítimas estes dados são mais centuados, ou seja, 59% ocupados e 41% sem ocupação. Outra informação pertinente é a respeito da distribuição de absolvidos com cerca de 45% do total e dos condenados com 55% do total, ou seja, um maior percentual de condenação de réus. O próximo passo deste estudo é exatamente modelizar as variáveis identificadas acima correlacionadas aos fluxos em busca de um padrão de seletividade para os réus nos tribunais do júri gaúcho.

2.2. As correlações entre as variáveis inclusas no modelo.

2.2.1. Correlações significativas entre faixa etária e Resultados do Júri no Tribunal do

Júri: existe correlação negativa baixa, $\text{Gamma} = -0,293$, entre faixa de idade da vítima e o resultado no tribunal do júri, pois existe significância estatística $p=0,009 < 0,05$. Assim, Rejeito H_0 . Ou seja, quanto menor a faixa etária da vítima o réu tem alta probabilidade de ser condenado. Quando inserida no modelo a variável sexo do réu mantêm-se a correlação negativa baixa, $\text{Gamma} = -0,272$, entre faixa de idade da vítima e o resultado no tribunal do júri, pois existe significância estatística $p=0,023 < 0,05$. Assim, Rejeito H_0 . Ou seja, para os homens quanto menor a faixa etária da vítima o réu tem alta probabilidade de ser condenado. Ou seja, tem-se um caso de Especificação. E, quando inserida no modelo a variável cor do réu aumenta a correlação para negativa moderada, $\text{Gamma} = -0,454$, entre faixa de idade da vítima e o resultado no tribunal do júri, pois existe significância estatística $p=0,001 < 0,05$. Assim, Rejeito H_0 . Ou seja, para os não pretos quanto menor a faixa etária da vítima o réu tem alta probabilidade de ser condenado. Ou seja, novamente, tem-se um caso de Especificação.

2.2.2. Correlações significativas entre Ocupação e Resultados do Júri no Tribunal do

Júri: existe correlação negativa moderada, $\text{Gamma} = -0,367$, entre ocupação do réu e o resultado no tribunal do júri, pois existe significância estatística $p=0,008 < 0,05$. Assim, Rejeito H_0 . Ou seja, quando o réu não está ocupado ele tem alta probabilidade de ser condenado. Quando inserida no modelo a variável sexo do réu mantêm-se a correlação negativa moderada, $\text{Gamma} = -0,398$, entre a ocupação do réu e o resultado no tribunal do júri, pois existe significância estatística $p=0,005 < 0,05$. Assim, Rejeito H_0 . Ou seja, para os homens quando o réu não está ocupado ele tem alta probabilidade de ser condenado. Ou seja, tem-se um caso de Especificação. E, quando inserida no modelo a variável cor do réu aumenta a correlação para positiva moderada, $\text{Gamma} = -0,441$, entre a ocupação do réu e o resultado no tribunal do júri, pois existe significância estatística $p=0,007 < 0,05$. Assim, Rejeito H_0 . Ou seja, para os não pretos quando o réu não estiver ocupado ele tem alta probabilidade de ser condenado. Ou seja, novamente, tem-se um caso de Especificação.

Existe correlação negativa substancial, $\text{Gamma} = -0,550$, entre ocupação da vítima e o resultado no tribunal do júri, pois existe significância estatística $p=0,0005 < 0,05$. Assim, Rejeito H_0 . Ou seja, quando a vítima não está ocupada o réu tem alta probabilidade de ser condenado. Quando inserida no modelo a variável sexo do réu mantêm-se a correlação negativa substancial, $\text{Gamma} = -0,526$, entre a ocupação da vítima e o resultado no tribunal do júri, pois existe significância estatística $p=0,0005 < 0,05$. Assim, Rejeito H_0 . Ou seja, para os homens quando não está

ocupada o réu tem alta probabilidade de ser condenado. Ou seja, tem-se um caso de Especificação. E, quando inserida no modelo a variável cor do réu aumenta a correlação para negativa muito forte, $\text{Gamma} = -0,828$, entre a ocupação da vítima e o resultado no tribunal do júri, pois existe significância estatística $p=0,0005 < 0,05$. Assim, Rejeito H_0 . Ou seja, para os não pretos quando a vítima não estiver ocupada o réu tem alta probabilidade de ser condenado. Ou seja, novamente, tem-se um caso de Especificação.

2.2.3. Correlações significativas entre a Faixa Etária e os Fluxos de Tempo:

Existe uma correlação negativa moderada, $\text{Gamma} = -0,325$, entre faixa de idade do réu e o fluxo 1 – Data do dia do crime até a Distribuição forense, pois existe significância estatística $p=0,0005 < 0,05$. Assim, Rejeito H_0 . Ou seja, quanto menor a faixa etária do réu mais longo será o seu fluxo policial-ministerial em relação ao tempo estimado. Existe uma correlação positiva baixa, $\text{Gamma} = 0,260$, entre faixa de idade do réu e o fluxo 2 – Da Distribuição forense até a Sentença no TJ, pois existe significância estatística $p=0,009 < 0,05$. Assim, Rejeito H_0 . Ou seja, quanto maior a faixa etária do réu mais longo será o seu fluxo processual em relação ao tempo estimado. Existe uma correlação negativa baixa, $\text{Gamma} = -0,193$, entre faixa de idade da vítima e o fluxo 2 – Da Distribuição forense até a Sentença no TJ, pois existe significância estatística $p=0,038 < 0,05$. Assim, Rejeito H_0 . Ou seja, quanto menor a faixa etária da vítima mais longo será o seu fluxo processual em relação ao tempo estimado.

2.2.4. Correlações significativas entre a Residência e os Fluxos de Tempo:

Existe uma correlação negativa moderada, $\text{Gamma} = -0,412$, entre faixa de idade da vítima e o fluxo 1 – Data do dia do crime até a Distribuição forense, pois existe significância estatística $p=0,043 < 0,05$. Assim, Rejeito H_0 . Ou seja, quando a vítima residir fora de Porto Alegre mais longo será o seu fluxo policial-ministerial em relação ao tempo estimado.

2.2.5. Correlações significativas entre a Situação de Ocupação e os Fluxos de Tempo:

existe correlação negativa baixa, $\text{Gamma} = -0,264$, entre ocupação do réu e o fluxo 1 – Data do dia do crime até a Distribuição forense, pois existe significância estatística $p=0,010 < 0,05$. Assim, Rejeito H_0 . Ou seja, quando o réu não estiver ocupado mais longo será o seu fluxo policial-ministerial em relação ao tempo estimado. Existe uma correlação positiva moderada, $\text{Gamma} = 0,468$, entre a ocupação do réu e o fluxo 2 – Da Distribuição forense até a Sentença no TJ, pois existe significância estatística $p=0,0005 < 0,05$. Assim, Rejeito H_0 . Ou seja, quando o réu está ocupado mais aproximado será o seu fluxo processual em relação ao tempo estimado. Existe uma correlação negativa moderada, $\text{Gamma} = -0,398$, entre ocupação da vítima e o fluxo

1 – Data do dia do crime até a Distribuição forense, pois existe significância estatística $p=0,0005 < 0,05$. Assim, Rejeito H_0 . Ou seja, quando a vítima não estiver ocupada mais longo será o seu fluxo policial-ministerial em relação ao tempo estimado.

2.2.6. Correlações significativas entre os Fluxos de Tempo e os possíveis Resultados do Conselho de Sentença no Tribunal do Júri:

O gráfico 1, em anexo, apresenta a adição de dois fluxos de tempo que formam um terceiro que vai desde a Data do Crime até a Sentença no Tribunal do Júri. O primeiro fluxo, lembrando, inicia na data do crime e encerra na data da distribuição forense, já o segundo fluxo vai desde a data da distribuição forense até a data da sentença decretada pelo conselho de sentença no tribunal do júri. Percebe-se que réus condenados têm um tempo médio (em dias) menor do tempo do fluxo em relação aos réus absolvidos, pois estes desenvolvem um caminho policial e ministerial em torno de 107 dias mais longo em comparação aos réus condenados. Por outro lado, os condenados têm o andamento de seus inquéritos mais próximo do que seria um tempo estimado pelo código de processo penal (CPP) muito devido a fatores organizacionais (flagrante, prisão preventiva entre outros) que tornam essa seletividade condenatória mais eficiente. O outro fluxo de tempo, com procedimentos processuais, praticamente mantêm a mesma diferença, em torno de 109 dias, entre os réus absolvidos e réus condenados, Acredita-se que os procedimentos organizacionais diferenciados na instância judicial terminam por homogeneizar os padrões de seletividade para qualquer instância criminal, ou seja, podem existir caminhos diferenciados com padrões de seleção diferenciados que determinam a absolvição ou condenação dos réus. Cabe salientar que no momento atual da pesquisa as variáveis organizacionais podem ser caracterizadas como um ponto de chegada para o entendimento dos padrões de seletividade; e sim as variáveis não organizacionais tentariam explicar os porquês de tempos anteriores e posteriores a tempos estimados nessa lógica de fluxo de tempo. Inclusive, essas variáveis poderiam determinar uma sentença condenatória ou absolutória.

Primeiramente foi realizado um teste de normalidade nos dois fluxos de tempo onde o primeiro fluxo não tinha normalidade, no entanto o fluxo 2 obteve a referida normalidade. A partir disso far-se-á o teste spearman rho para verificar no modelo proposto se existe alguma correlação entre as variáveis independentes e a variável dependente fluxo 2. O quadro 1, em anexo, apresenta que existe uma correlação positiva moderada, Spearman Rho = 0,329, entre ocupação do réu e o fluxo 2 – Da Distribuição forense até a Sentença no TJ, pois existe significância estatística $p=0,0005 < 0,05$. Assim, Rejeito H_0 . Ou seja, quando o réu está ocupado mais longo será o seu fluxo processual em relação ao tempo estimado. Outra correlação positiva

baixa, Spearman Rho = 0,194, entre idade do réu e o fluxo 2 – Da Distribuição forense até a Sentença no TJ, pois existe significância estatística $p=0,01 < 0,05$. Assim, Rejeito H_0 . Ou seja, quanto maior a idade do réu mais longo será o seu fluxo processual em relação ao tempo estimado. Para os réus absolvidos existe uma correlação positiva moderada, Spearman Rho = 0,298, entre ocupação do réu e o fluxo 2 – Da Distribuição forense até a Sentença no TJ, pois existe significância estatística $p=0,007 < 0,05$. Assim, Rejeito H_0 . Ou seja, quando o réu está ocupado mais longo será o seu fluxo processual em relação ao tempo estimado. Já para os réus condenados existe correlação positiva baixa, Spearman Rho = 0,270, entre idade do réu e o fluxo 2 – Da Distribuição forense até a Sentença no TJ, pois existe significância estatística $p=0,009 < 0,05$. Assim, Rejeito H_0 . Ou seja, quanto maior a idade do réu mais longo será o seu fluxo processual em relação ao tempo estimado.

Por outro lado, existe uma correlação negativa baixa, spearman rho = -0,154, entre a residência da vítima e o fluxo 2 – Data do dia do crime até a Distribuição forense, pois existe significância estatística $p=0,044 < 0,05$. Assim, Rejeito H_0 . Ou seja, quando a vítima morar fora de Porto Alegre para o réu mais longo será o seu fluxo processual. Também existe uma correlação negativa baixa, spearman rho = -0,239, entre a idade da vítima e o fluxo 2 – Da Distribuição forense até a Sentença no TJ, pois existe significância estatística $p=0,001 < 0,05$. Assim, Rejeito H_0 . Ou seja, quanto menos idade da vítima para o réu mais longo será o seu fluxo processual. Para os réus absolvidos existe uma correlação negativa baixa, spearman rho = -0,260, entre a residência do réu e o fluxo 2 – Data do dia do crime até a Distribuição forense, pois existe significância estatística $p=0,02 < 0,05$. Assim, Rejeito H_0 . Ou seja, quando o réu morar fora de Porto Alegre mais longo será o seu fluxo processual.

Considerações finais: ao se analisar comparativamente – com recurso a metodologia quantitativa - os tempos de processamento dos casos dos réus de homicídio doloso julgados pelo Tribunal do Júri da cidade de Porto Alegre/RS em processos transitados e julgados no ano de 2005, verifica-se que existem nas instituições policiais e judiciais padrões organizacionais desiguais de seleção que determinam o tempo de processamento dos casos de réus absolvidos e condenados no sistema de justiça criminal. As categorias como gênero e raça que foram incluídas no modelo como variáveis de controle acentuaram a generalização de homens não pretos como os principais réus selecionados. Ocupação do réu foi variável independente que estava correlacionada com todas as variáveis dependentes, a saber, o resultado do conselho de sentença no tribunal do júri e o fluxo de tempo processual posterior ao tempo estimado pelos códigos legais. A variável local de moradia sempre apresentou correlações negativas com as variáveis dependentes, ou seja, o fato do réu

morar em Porto Alegre determina que ele tenha o seu fluxo de tempo anterior ao tempo estimado, tanto para a absolvição, quanto para a condenação. Finalmente, a variável idade está correlacionada positivamente ao fluxo de tempo de um réu processado, ou seja, quanto mais idade tem o réu mais moroso é o desfecho do seu processo, inclusive nos processos dos réus condenados esta correlação é mais significativa.